

Edital

Atribuição de Lugar para Venda de Faturas

Olímpio Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz saber que, se procederá no dia **10 de março de 2025 pelas 14 horas**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ao sorteio por ato público de 1 lugar fixo para venda de faturas, de acordo com o seguinte:

1 – Será atribuído 1 lugar para venda de faturas no Largo Bento de Jesus Caraça com uma área de 7mx2,5m.

2 – O lugar será atribuído por sorteio por ato público, mediante a apresentação de candidatura por parte dos operadores de prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário.

3 – A atribuição do lugar é válida por 2 anos.

4 – Podem candidatar-se todos os operadores de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário, nacionais e estrangeiros, cuja situação esteja regularizada.

5 – As candidaturas devem ser enviadas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ou entregues na Unidade de Administração Geral (UAG), **até às 16h30 do dia 7 de fevereiro**.

6 – A candidatura será apresentada mediante a entrega de requerimento tipo disponibilizado na UAG e na página internet do Município.

7 – Após a atribuição efetiva do lugar o concorrente terá de remeter cópia da mera comunicação prévia para prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário.

8 – Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação da fundamentação da exclusão.

9 – São excluídos os concorrentes:

- a) Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);
- b) Cujas candidaturas não sejam instruídas de acordo com o número 6.

10 – As listas previstas no número 8 serão afixadas na UAG e na página internet do Município no dia 12 de fevereiro de 2025.

11 – Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 26 de fevereiro de 2025, sendo que o júri tem um prazo de 5 dias uteis a contar da data de receção do documento para se pronunciar.

12 – O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

13 – O ato do sorteio é público, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

14 – O sorteio decorrerá do seguinte modo:

- a) Num recipiente adequado serão colocadas as cópias dos requerimentos, procedendo-se ao sorteio do lugar mediante o retiro, uma a uma, das respetivas cópias.
- b) A lista será estabelecida por ordem de saída das cópias dos requerimentos, por ordem crescente. O primeiro requerimento a ser retirado fica o titular do lugar.
- c) A ausência do concorrente ou seu respetivo representante credenciado no ato do sorteio não implica a perda do direito ao lugar.

15 – O lugar não tem qualquer infraestrutura pelo que o equipamento a instalar terá de ser completamente autónomo (ao nível de energia, água e esgoto).

16 – O lugar está identificado na planta de localização anexa.

17 – A localização referida no número anterior poderá ser pontualmente alterada para lugar a disponibilizar nas imediações por motivo de realização de outras atividades pontuais.

18 – Os concorrentes devem cumprir o estipulado no Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário bem como a legislação aplicável.

19 – Pela ocupação do lugar é devida a taxa anual prevista na alínea p) do número 4 do artigo 27.º no capítulo V do Anexo I da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

20 – O operador só poderá iniciar a atividade após entrega do documento previsto no número 7 e pagamento das taxas.

Montemor-o-Novo, 23 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Olímpio Galvão